



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0460/2021

Em, 16 de novembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO VALOR PAGO PELOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS VEICULADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em todos os anúncios publicitários veiculados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cabo Frio deverá conter de forma clara o nome do órgão público e o valor total pago pela publicidade e pela sua veiculação.

Art. 2º - No material de divulgação de eventos que receberem patrocínio dos órgãos mencionados no art. 1º, deverá ser informado o valor total destinado.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2021.

**JOSIAS ROCHA MEDEIROS**

Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa dar maior transparência dos gastos públicos, não só como forma de efetivar o Princípio da Publicidade, mas também em homenagem à ética e a moralidade públicas.

As quantias gastas em anúncios publicitários nem sempre ficam claros à



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: [cabofrio.legislativomunicipal.com](http://cabofrio.legislativomunicipal.com)

consulta da população, dificultando o acompanhamento do contribuinte acerca da destinação dos tributos que lhe são cobrados.

O conceito de transparência ativa - crescente no reconhecimento da sociedade civil - representa a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, sem utilizar artifícios que possam dificultar o acesso às mesmas. Não basta a publicação: é necessário tornar as informações acessíveis para que a Gestão Pública adote uma postura de fato transparente.

Ou seja, a informação pública é de titularidade do cidadão, sendo dever do Estado aperfeiçoar e promover os mecanismos que homenageiem e coloquem às claras os gastos públicos, como forma de prestação de contas.